



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição de imóvel que especifica e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Inciso XVIII do artigo 6º, inciso X do artigo 30 e *caput* do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, a adquirir, para fins de expansão do cemitério municipal, o imóvel que especifica:

IMÓVEL: MATRICULA Nº 9.449: Uma gleba de terras, situada na cidade de Itaporanga – SP, Quadra: 110. Lote: 03, medindo 3.507,05 metros quadrados, cuja descrição tem início no ponto 01, de coordenadas N7. 377.088,186m e E653. 581,162m, cravado no alinhamento da RUA VEREADOR LUIZ GONZAGA FERREIRA, deste, segue com azimute 349°48'11" na distância de 9,06metros até o ponto 2, de coordenadas N7.377.097,104m e E653.579,558m; deste, segue com azimute 343°16'34" na distância de 67,65 metros até o ponto 3, de coordenadas N7.377.161,894 m e E 653.560,091 m; deste, segue com azimute 88°11'09" na distância de 56,19 metros até o ponto 4, de coordenadas N 7.377.163,673 m e E653.616,250 m; deste, segue com azimute 176°32'39" na distância de 73,45 metros até o ponto 5, de coordenadas N 7.377.090,352 m e E653.620,678 m; deste segue com azimute de 266°51'44" na distância de 39,57 metros até o ponto 1, inicial desta descrição.

Parágrafo único. O valor da compra será de R\$ 1.090.131,42 (um milhão, noventa mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis realizado pela Comissão de Avaliação, que é parte integrante desta Lei, sendo que, o imóvel será destinado à realização de obras de expansão do cemitério municipal.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.0201.020105 - 04.122.0003.1005.0000 – 4.4.90.61.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O projeto em questão versa sobre a aquisição de imóvel para expansão do cemitério municipal.

A Secretaria Municipal de Itaporanga/SP, com o escopo de ampliar as estruturas físicas do cemitério municipal verificou a necessidade da aquisição do imóvel acima especificado para fins de garantir espaço adequado e suficiente para a realização de sepultamentos futuros.

O terreno em questão situa-se na Avenida Santa Cruz, n.º 249, Centro, nessa cidade de Itaporanga/SP, ao lado do Cemitério Municipal, conforme Levantamento Topográfico Georreferenciado, o que o torna ideal para os fins pretendidos.

A aquisição da área proposta visa ampliar e melhorar a infraestrutura do Cemitério Municipal, possibilitando futuros sepultamentos, bem como adequando o espaço às normas ambientais e de saúde pública.

Certamente que a aquisição do referido terreno demonstra-se relevante ao interesse público, sendo medida preventiva e necessária para garantir à população um serviço essencial de forma contínua e segura.

Com relação ao valor da aquisição, esse se encontra em conformidade com o Laudo de Vistoria/Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Municipais e particulares de interesse público.

Pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei a essa r. Casa de Leis, solicitando aos dignos Edis que, após a análise, se dignem aprovar o presente projeto.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

Ofício nº 677/2025

Excelentíssimo Presidente

Venho através deste, encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 27, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de imóvel que especifica e providências correlatas.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelênciia os protestos de estima consideração e apreço.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.